



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA 02537686241, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, e CI nº. 2906746 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA 02537686241**, sediada à 10 Rua Jacuano, S/N, Bairro: Aeroporto, CEP 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrita no CNPJ sob nº 34.049.888/0001-79, neste ato representado por WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA, portador do RG sob nº 7059160 PC/Pa, e do CPF sob nº 025.376.862-41, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTO, conforme descrições abaixo: Identificação de pastas e documentos já digitalizados; Digitalização em formato PDF pesquisável, que será com equipamentos da empresa contratada, dentro das dependências da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Arquivo Municipal e/ou qualquer outro local onde estiverem os documentos; Indexação dos documentos digitalizada com indexador a ser definido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista; Arrumação dos arquivos após a digitalização e catalogação para que seja identificado e localizado fisicamente com referência que deve esta contida no arquivo digitalizado; Os arquivos deverão ser entregues em mídia digital em pen drive, além de armazenado nos servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista; sendo considerado documento em folha formato A4, 21x29,7 cm; É importante que a empresa apresente declaração de sigilo total das informações contidos nos documentos a serem digitalizados, com a assinatura do responsável legal pela empresa.	MÊS	500.000	R\$ 0,30	R\$ 150.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/08/2020 e encerramento em 31/12/2020
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Gabinete do Prefeito

Entidade: 04.122.0002.2.003 – Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Entidade: 04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria De Produção, Abastecimento E Desenvolvimento Sustentável

Entidade: 20.122.0006.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável

Entidade: 20.122.0006.2.012 – Manutenção Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Secretaria De Agricultura e Pesca

Entidade: 20.122.0006.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

Entidade: 27.122.0009.2.047 – Manutenção Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria De Cultura E Turismo

Entidade: 13.122.0007.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano

Entidade: 15.122.0010.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fundo Municipal De Meio Ambiente

Entidade: 18.122.0008.2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Entidade: 18.122.0008.2.058 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado a servidora ALEXANDRA VALERRIÇA PANTOJA GOMES, matrícula nº 035.087-4, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, celebrado com a empresa WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA 02537686241, CNPJ: 34.049.888/0001-79, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA



COM AMOR, FAZENDO ACONTECER!

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA
WILLER FILIPE RODRIGUES DE SOUSA 02537686241
CNPJ: 34.049.888/0001-79

TESTEMUNHAS: